

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
(CCJR)**

PARECER

PROJETO DE LEI N.º 036/2020-OE

EMENTA

"Fica autorizado, o Executivo Municipal, a indenizar encargos bancários, acrescidos de juros, nos empréstimos por consignações realizados pelos servidores ativos e agentes políticos do Executivo, para antecipação do recebimento da gratificação natalina – 13º salário, de 2020, bem como, fica autorizado a indenizar os servidores ativos e agentes políticos, que optarem por não realizar o referido empréstimo por consignação, dos juros e da correção monetária, em razão do pagamento parcelado da gratificação natalina – 13º salário, de 2020."

RELATÓRIO DO PROJETO

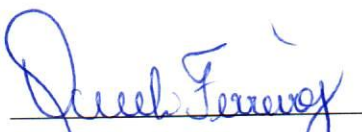
A matéria em análise tramita na Casa Legislativa em rito de ordinário.

O relator, Ver. Éber Escobar de Almeida emitiu parecer favorável ao PL, no que foi acompanhado pelo restante da CCJR presente. O relator também registra o alerta ao executivo do artigo 38 da Lei Complementar 101, de 2000.

PARECER DA COMISSÃO

Decide a Comissão pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PL, assim, a CCJR emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do mesmo.

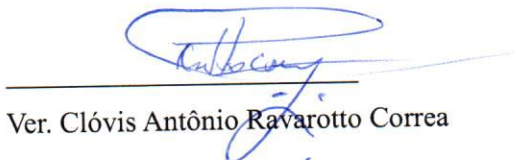
Itaqui (RS), 26 de outubro de 2020.



Ver^a. Queli Gomes Ferreira

Presidente da CCJR

Demais Vereadores da CCJR:



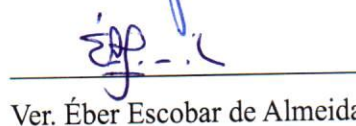
Ver. Clóvis Antônio Ravarotto Correa



Ver. Rafael Belo Veiga



Ver. Emerson de Moraes Ramos



Ver. Éber Escobar de Almeida

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

Protocolo

folha nº 05

Rubrica